



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do
Município de Palmas – TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, do Estado do Tocantins, nos termos do inciso X do art. 11 da [Lei Orgânica do Município](#), promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Palmas:

Art. 1º O artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Palmas passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20 A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na 2ª Sessão Legislativa, no primeiro dia do mês de outubro, sendo que a posse dar-se-á no dia 31 de dezembro do ano em curso.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES JUNIOR
Vice-Presidente

THIAGO ULISSES BORGES
1º Secretário

WILTON BEZERRA DO NASCIMENTO
2º Secretário

MARCUS VINÍCIUS CAMARGO PIRES
3º Secretário